## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1012446-13.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Executado: Sipom Administração e Participações Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Aguarde-se por 60 dias o recolhimento das custas conforme requerido ás fls.507/508. Na inércia, expeça-se a certidão para inscrição do débito em dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 21 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA